



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 01 Nº 368, de 31/03/99.

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 282/99 de 08 de março de 1999.

Cria e dá nome a Escolas
Municipais e dá outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas na Estrutura Administrativa do Departamento de Educação as Escolas:

- I - Escola Municipal de Primavera, localizada na Fazenda Sítio deste Município;
- II - Escola Municipal Senador Humberto Lucena, localizada no Loteamento Jardim Primavera, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Doná Inês/PB, 08 de março de 1999.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

LEI Nº 288/99, de 23 de março de 1999.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Divisão de Vigilância Sanitária no Departamento de Saúde do Município de Dona Inês, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a

Câmara Municipal de Dona Inês/PB, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa do Departamento de Saúde do Município de Dona Inês, a divisão de vigilância sanitária, diretamente subordinada ao Diretor de Saúde.

Art. 2º - O Departamento de Vigilância é o órgão do Departamento de Saúde que tem por competência planejar e executar as ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Município.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 3º - A Divisão de Vigilância compõe-se da seguinte seção:

- I - Seção de Produtos Relacionados com a saúde;
- II - Seção de Serviços Relacionados com a saúde;
- III - Seção de Meio Ambiente e Saúde do Trabalhador.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS

Art. 4º - Fica criado o cargo de provimento em comissão Chefe de Vigilância Sanitária do Município de Dona Inês, a ser exercido por um profissional da área da saúde, com direito a percepção e remuneração correspondente ao cargo.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - A Divisão de Vigilância Sanitária tem como atribuições:

- I - Planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Município, de acordo com a Política de Saúde deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde;
- II - Colaborar com os órgãos competentes da União e Estado na fiscalização das agressões ao meio ambiente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 02 Nº 388, de 31/03/89.

que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar para controlá-la;

III - Controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais à sua saúde, de forma integrada com a Vigilância Epidemiológica;

IV - Elaborar o Código Sanitário Municipal para o exercício do poder de polícia no Município quanto à qualidade sanitária dos bens de consumo e serviços prestados que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;

V - Promover a integração da Vigilância Sanitária com os órgãos de defesa do consumidor;

VI - Fiscalizar a propaganda comercial no âmbito do Município no que diz respeito à sua adequação às normas de proteção à saúde;

VII - Promover programas de disseminação de informações de interesse à saúde do consumidor, para a população em geral;

VIII - Estimular a participação popular na fiscalização das ações sobre o meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a saúde;

IX - Priorizar as ações de vigilância sanitária sobre produtos, serviços e ambientes com maior potencial de riscos à saúde;

X - Solicitar apoio administrativo, técnico e financeiro de órgãos federais e estaduais necessários à viabilização da implantação de um Sistema de Vigilância Sanitária Municipal, que atenda aos anseios da população; de formar a resgatar a função social de Vigilância Sanitária;

XI - Fornecer à Unidade Federada informação referente à atuação e situação da Vigilância Sanitária no Município, com vistas a contribuir para uma efetiva integração entre os órgãos responsáveis por esta atividade em outros níveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS

Art. 5º - A Divisão da Vigilância Sanitária de forma articulada com as demais unidades administrativas da Secretaria de Saúde, no sentido de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde bem como intervir nos problemas sanitários decorrentes do

meio-ambiente, da população e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento do Município, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para satisfazer as despesas previstas nesta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês, 23 de março de 1999.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

LEI Nº 289/99, de 23 de março de 1999.

Fica o subsídio do Prefeito,
Vice-Prefeito e Secretário Municipal
e as outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dona Inês/PB, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica em R\$ 2.000,00 (Dois Mil e Cem e Dezesseis Reais), o subsídio do Prefeito Constitucional de Dona Inês, Estado da Paraíba, observado o disposto no Art. 2º da Emenda Constitucional Nº 19, de 05 de junho de 1998, que dá nova redação à o Inciso V do Art. 29 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica em R\$ 1.000,00 (Hum Mil e Oito Reais), o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Dona Inês, Estado da Paraíba, observado o que dispõe o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica em R\$ 500,00 (Quinhentos e Trinta Reais) o subsídio do Secretário Geral.

Art. 4º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, fixados nos termos dos Artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, somente poderão ser alterados através de Lei específica, observado a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 03 Nº 368, de 31/03/99.

indica, conforme dispõe o Artigo 3º, inciso X da Emenda Constitucional Nº 19 de 05 de junho de 1998.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doná Inês/PB, 23 de março de 1999.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DECRETO Nº 543 de 08 de março de 1999.

Ater Crédito Suplementar
para Reforço da Dotação Orçamentária
e de outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso VI da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo Art. 6º, inciso II da Lei nº 263 de 09 de novembro de 1997. (Lei Orçamentária)

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.280,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta Reais), para reforço da dotação abaixo discriminada.

2.10 - DEPTº DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.1.3.0 - Inv. De Terceros e EncargosR\$ 49.280,00
TOTAL:R\$ 49.280,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo Art. anterior, fica autorizado de acordo com o Art. 43º Parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, a quantia de R\$ 49.280,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta Reais), por conta do excesso de arrecadação dos recursos da Secretaria de Infrá Estrutura, destinado ao pagamento mensal das Férias

produtivas de Trabalho, ao atendimento à população deste Município atingidos pela seca.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doná Inês/PB, 01 de março de 1999.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 09/99

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora *Marta José Severo*, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe do Setor de Clínica Geral, Símbolo CSCG, criado pela Lei Municipal Nº 253 de 03 de março de 1997.

Doná Inês/PB, 01 de março de 1999.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 10/99

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Servidora *Graciela Sousa da Silva*, Matrícula 130005, do Cargo em Comissão Assessor Administrativo, Símbolo PMC-5.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 04 Nº 300, de 31/03/99.

lotado no Departamento de Educação e Cultura, criado pela Lei Municipal Nº 173 de 12 de janeiro de 1993.

Dono Inês/PB, 01 de março de 1999.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

F O R T A R I A Nº 11/98

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Secuidora *Joani Celi Alves Moreira*, Matrícula 340003, de Cargo em Comissão Assessor Especial, Simbolo PMC.3, lotado no Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Municipal Nº 173 de 12 de janeiro de 1993.

Dono Inês/PB, 01 de março de 1999.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

F O R T A R I A Nº 12/99

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Servidora *Edyene Maria da Silva*, Matrícula 130893, de Cargo em Comissão Assessor Administrativo, Simbolo PMC.3, lotado no Departamento de Educação e Cultura, criado pela Lei Municipal Nº 173 de 12 de janeiro de 1993.

Dono Inês/PB, 01 de março de 1999.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

F O R T A R I A Nº 13/99

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Servidor *João Adélmo Dias*, Matrícula 100007, Cargo Vaga, Simbolo VIG-207, lotado no Departamento de Educação e Cultura, criado pela Lei Municipal Nº 210/94, conforme aprovação e classificação no 1º Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de outubro de 1994.

Dono Inês/PB, 01 de março de 1999.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

F O R T A R I A Nº 14/99

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Servidora *Amélia Maximino da Costa*, Matrícula 150013, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Simbolo ASG - 203, lotado no Departamento de Educação e Cultura, criado pela Lei Municipal Nº 210/94, conforme aprovação e classificação no 1º Concurso Público Municipal, realizado no dia 12 de outubro de 1994.

Dono Inês/PB, 30 de março de 1999.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO